

EDITAL Nº 26/2016/IFPR
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
OU DE PÓS-DOCTORADO
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O Reitor em exercício do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 976 de 26/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/07/2016, seção 2, página 23, e com fundamento na Resolução nº 16 de 05/05/2016, torna público o prazo, de **07/11/2016 a 16/11/2016**, para **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnico Administrativo em Educação** requerer afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital fundamenta-se integralmente na **Resolução nº 16 de 05/05/2016**, que trata das normas gerais de **afastamento integral**, no Brasil ou no exterior, para participação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (professor EBTT) e Técnico Administrativo em Educação (TAE), do Instituto Federal do Paraná (IFPR), em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou de pós-doutorado (experiência de estágio de pós-doutoramento e de pesquisador visitante); nas **Instruções Internas de Procedimentos (IIPs) nº 001 e nº 002 de 05/05/2016 e suas alterações**, que estabelecem os procedimentos para Professor EBTT e TAE solicitar, suspender ou cancelar **afastamento integral** para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior, sendo **obrigatório** ao Professor EBTT ou TAE requerente de afastamento de que trata este Edital o conhecimento e cumprimento do regulamentado nestes dispositivos.

1.2. Os afastamentos autorizados por este Edital **terão início nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017**, podendo, excepcionalmente, mediante comprovação de início e término, iniciar nos demais meses de 2017.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas, por Unidade de Lotação, ofertadas para Professor EBTT ou TAE afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, respeitado o limite de que tratam os **§ 17, do art. 2º, e § 19, do artigo 5º, da Resolução nº 16 de 05/05/2016**, são as que constam no **Anexo 1** deste Edital.

2.2. As vagas remanescentes que surjam em decorrência de desistência de professor EBTT ou TAE, antes da emissão de portaria de afastamento pelo Gabinete do Reitor, poderão ser ocupadas de acordo com a classificação no **resultado emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**.

2.3. A contratação de professor substituto, no interesse da administração, para o Professor EBTT afastado integralmente de sua carga horária de trabalho semanal, dependerá, obrigatoriamente: da disponibilidade de saldo do banco de professor equivalente do Campus; da distribuição da carga horária e atividades da área do Professor EBTT de forma a justificar a necessidade de contratação; **da emissão de portaria de afastamento do Professor EBTT**; e da abertura de processo administrativo pelo Campus.



3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1. As etapas de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado são os descritos conforme **IIP nº 001 de 05/05/2016 e suas alterações, para professor EBTT, e IIP nº 002 de 05/05/2016 e suas alterações, para TAE.**

3.2. **Os critérios classificatórios de seleção** para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado são, conforme **arts. 3º e 6º da Resolução 16 de 05/05/2016:**

3.2.1. Maior pontuação para o professor EBTT ou TAE que comprove maior tempo de exercício no IFPR.

3.2.2. Em caso de empate, será considerado o critério de servidor com maior idade.

3.3. O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

| ETAPAS | PERÍODO |
|---|--|
| a) Inscrição do Professor EBTT ou TAE junto ao GT Pessoas da unidade | Das 8h de 07/11/2016 às 12h do 16/11/2016 |
| b) Análise do requerimento do Professor EBTT ou TAE para afastamento pela Comissão de Afastamento Integral da unidade. | 17/11/2016 e 18/11/2016 |
| c) Resultado 1 pelo Gestor Máximo da Unidade | 21/11/2016 |
| d) Resultado 2 (após recurso) pelo Gestor Máximo da Unidade | 28/11/2016 |
| e) Análise de requerimento do Professor EBTT ou TAE para afastamento pelo Comitê de Apoio a Afastamento Integral/PROGEPE | 30/11/2016 a 07/12/2016 |
| f) Resultado 3 pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas | 08/12/2016 |
| g) Resultado Final: autorização pela emissão de portaria de afastamento para professor EBTT ou TAE (Reitor) | A partir 09/12/2016 |





3.4. O Professor EBTT ou TAE poderá protocolar, em 1ª instância, o recurso, devidamente fundamentado, **das 8h de 22/11/2016 às 17h de 23/11/2016**, dirigido ao Gestor Máximo da Unidade que proferiu a decisão. O recurso deverá ser analisado no prazo de 2 (dois) dias úteis e, em caso de indeferimento, após ciência do professor EBTT ou TAE, encaminhado à 2ª instância. Em 2ª instância, o recurso deverá ser analisado no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, em caso de indeferimento, após ciência do professor EBTT ou TAE, encaminhado a 3ª e última instância que se manifestará em 10 (dez) dias úteis.

3.4.1. Para fins do disposto no item 3.4 entende-se por 1ª instância, o Gestor Máximo da Unidade de Lotação do Professor EBTT ou TAE; 2ª instância, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; e 3ª instância, o Magnífico Reitor *Pro Tempore* do IFPR.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É vedada a inscrição neste Edital de servidores que estejam em exercício provisório em unidades diferentes de sua unidade de lotação com portaria vigente.

4.2. O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

4.3. Caso o Professor EBTT ou TAE não comprove a conclusão do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, ou não se reapresente ao exercício de todas as suas funções no Campus/Reitoria nos prazos estipulados, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.

4.4. Os casos omissos, não previstos neste Edital, na **Resolução nº 16 de 05/05/2016**, e nas **IIPs nº 001 e nº 002 de 05/05/2016 e suas alterações** serão decididos pela PROGEPE, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades competentes no IFPR.



PAULO TETUO YAMAMOTO

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
no exercício da Reitoria

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

* O original encontra-se assinado.

EDITAL Nº 26/2016/IFPR DE 31/10/2016

ANEXO 1 - VAGAS, POR UNIDADE DE LOTAÇÃO, OFERTADAS PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS-DOCTORADO

| UNIDADE DE LOTAÇÃO | VAGAS PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO | | VAGAS PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO | | NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA AFASTAMENTO |
|---------------------|--|--|---|--|--|
| | NÚMERO DE PROFESSOR EBTT LOTADO NA UNIDADE* | PERCENTUAL PARA AFASTAMENTO (3% ARREDONDADO PARA CIMA) | NÚMERO DE TAE LOTADO NA UNIDADE* | PERCENTUAL PARA AFASTAMENTO (3% ARREDONDADO PARA CIMA) | |
| Assis Chateaubriand | 37 | 2 | 28 | 1 | 3 |
| Astorga | 18 | 1 | 7 | 1 | 2 |
| Barracão | 12 | 1 | 6 | 1 | 2 |
| Campo Largo | 46 | 2 | 30 | 1 | 3 |
| Capanema | 12 | 1 | 8 | 1 | 2 |
| Cascavel | 23 | 1 | 29 | 1 | 2 |
| Colombo | 21 | 1 | 11 | 1 | 2 |
| Coronel Vivida | 18 | 1 | 6 | 1 | 2 |
| Curitiba | 200 | 6 | 71 | 3 | 9 |
| Foz do Iguaçu | 50 | 2 | 30 | 1 | 3 |
| Goioerê | 18 | 1 | 10 | 1 | 2 |
| Irati | 32 | 1 | 33 | 1 | 2 |
| Ivaiporã | 36 | 2 | 34 | 2 | 4 |
| Jacarezinho | 45 | 2 | 32 | 1 | 3 |
| Jaguariaíva | 14 | 1 | 9 | 1 | 2 |
| Londrina | 56 | 2 | 38 | 2 | 4 |
| Palmas | 130 | 4 | 38 | 2 | 6 |
| Paranaguá | 71 | 3 | 44 | 2 | 5 |
| Paranavaí | 56 | 2 | 42 | 2 | 4 |
| Pinhais | 21 | 1 | 11 | 1 | 2 |
| Pitanga | 13 | 1 | 6 | 1 | 2 |
| Quedas do Iguaçu | 9 | 1 | 5 | 1 | 2 |
| Telêmaco Borba | 45 | 2 | 29 | 1 | 3 |
| Umuarama | 46 | 2 | 32 | 1 | 3 |
| União da Vitória | 20 | 1 | 9 | 1 | 2 |
| Gabinete | 0 | 0 | 28 | 1 | 1 |
| PROPLAN | 0 | 0 | 16 | 1 | 1 |
| PROGEPE | 0 | 0 | 39 | 2 | 2 |
| PROENS | 0 | 0 | 26 | 1 | 1 |
| PROEPI | 0 | 0 | 17 | 1 | 1 |
| PROAD | 0 | 0 | 51 | 2 | 2 |
| DTIC | 0 | 0 | 24 | 1 | 1 |
| EAD | 0 | 0 | 18 | 1 | 1 |
| Total | 1,049 | 44 | 817 | 42 | 86 |

* Quantitativo com base no Quadro Geral de Servidores do IFPR - Atualizado em 09/2016. Disponível em Gestão INFO - Sistema de Estatísticas e Apoio a Decisão do IFPR: <<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/progepe/quadro-de-servidores/>>. Acesso em: 18 out. 2016.

